

**DECRETOS****DECRETO Nº 47.214,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2002**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Fundação para o Remédio Popular - FURP, de imóvel que específica, situado no Município de Américo Brasiliense*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação favorável do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Fundação para o Remédio Popular - FURP, do imóvel consistente em parte de área maior onde se localiza o Hospital Nestor Goulart Reis, da Secretaria da Saúde, situado no Município de Américo Brasiliense, à Alameda Aldo Lupo, com área de 232.555,57m<sup>2</sup>, assim descrita: a poligonal de perímetro da área pretendida inicia-se na interseção do prolongamento do eixo da Avenida Ibaté com a linha de testada do terreno na Alameda Aldo Lupo onde se localiza o Hospital Nestor Goulart Reis, definido como ponto A; do ponto A prosseguindo no mesmo alinhamento em linha reta, rumo 10º NW por 375,00m, até encontrar a divisa do mesmo terreno com a área do Jardim Santa Teresinha, no ponto B; do ponto B, a linha deflete à direita em ângulo de 90º, com rumo 81º NE, seguindo em linha reta por 800,00m até encontrar o ponto C; do ponto C, com deflexão à direita em ângulo de 90º, com rumo 17º SE segue por 60,00m até o ponto D; do ponto D, deflete à direita em ângulo de 48º, rumo 38º SW, seguindo em linha reta por 250,70m na testada principal do terreno na Alameda Aldo Lupo até o ponto E; do ponto E, prossegue em linha no rumo 43º SW na testada do terreno por 62,33m até o ponto F; do ponto F, com deflexão à direita no rumo 52º SW segue em linha da testada do terreno por 156,70m até o ponto G; do ponto G, deflete à direita no rumo 55º SW por 84,52m na linha da testada do terreno até o ponto H; do ponto H, com deflexão à direita segue no rumo 74º NW por 70,00m até o ponto I; do ponto I, com deflexão à esquerda no rumo 44º SW percorre 60,00m até o ponto J; do ponto J, deflete à direita em rumo de 79º SW, em linha reta sobre a testada do terreno na Alameda Aldo Lupo, por 229,75m até encontrar o ponto inicial A, fechando a poligonal que acumula 2.136,21m, definindo a área total de 232.555,57m<sup>2</sup>.

Parágrafo único - O imóvel deverá ser destinado à construção de uma nova unidade fabril de produtos farmacêuticos da Fundação para o Remédio Popular - FURP.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto deverá ser efetuada por meio de termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*José da Silva Guedes*  
Secretário da Saúde  
*Dráusio Barreto*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 2002.

**DECRETO Nº 47.215,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2002**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Jardim Tietê, Distrito de Itaquera, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de um terreno com área de 44,76m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados, e

setenta e seis decímetros quadrados) e suas benfeitorias, situado no Jardim Tietê, Distrito de Itaquera, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia para fins de implantação do Coletor Tronco (CT Rio das Pedras, com diâmetro de 300mm) Bacia TC-19, Rio das Pedras, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Zaira Reis Costa Frugoli, figurando como compromissário Hermínio José da Silva Neto, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº MCE2D 006/01, e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 0180/91, tendo a Propriedade nº 180/091 a seguinte descrição: "Faixa de terreno localizado na Rua Livino Dargolo (Antiga Rua 81), parte do lote 1, da quadra 72, no Jardim Sapopemba, matriculado sob o nº 131.831, do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, SP, tendo seu início no ponto "A", distante 10,71m da Linha de Transmissão da ELETROPAULO (antiga Light Serviços de Eletricidade S/A, caracterizado no desenho SABESP MCE2D 006/01); segue confrontando com o referido alinhamento, na distância de 13,16m, até o ponto "B"; deflete à direita, na distância de 20,63m, até o ponto "C"; confrontando com o remanescente deste lote; deflete à direita, na distância de 3,30m, até o ponto "D"; confrontando com a Linha de Transmissão da ELETROPAULO; deflete à direita, na distância de 9,21m, até o ponto "A"; confrontando com o remanescente do imóvel, e encerrando o perímetro."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins no disposto do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Mauro Guilherme Jardim Arce*  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
*Dráusio Barreto*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 2002.

**DECRETO Nº 47.216,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2002**

*Disciplina a dispensa e a redução de juros e multas de débitos fiscais relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços - ICMS nos termos do Convênio ICMS-129/02 e altera dispositivos do Decreto nº 47.067, de 10-09-02*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem o Convênio ICMS-98/02, de 20 de agosto de 2002, e o Convênio ICMS-129, de 20 de setembro de 2002,

**Decreta:**

Artigo 1º - O disposto no Decreto nº 47.067, de 10 de setembro de 2002, aplica-se, no que couber, ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM.

Artigo 2º - O prazo fixado na alínea "a" do inciso I do Decreto nº 47.067, de 10 de setembro de 2002, fica prorrogado para 31 de outubro de 2002, para débitos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços - ICMS.

Artigo 3º - Fica revogada a na alínea "b" do inciso I do Decreto nº 47.067, de 10 de setembro de 2002.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação ao artigo 3º, cujos efeitos retroagem a 1º de outubro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Fernando Dall'Acqua*  
Secretário da Fazenda  
*Dráusio Barreto*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 2002.

OFÍCIO GS/CAT Nº 922/2002

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera a disciplina relativa a pagamento de débitos fiscais de ICMS decorrentes de operações ou prestações realizadas até 30 de junho de 2002, com dispensa ou redução de juros e multas.

A medida decorre do Convênio ICMS-129/02, aprovado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em 20 de setembro de 2002, que prorroga o prazo para o contribuinte liquidar débitos fiscais em parcela única, até 31 de outubro de 2002, com juros e multas reduzidos de 100% (cem por cento) de seu montante.

Além disso, a proposta estende a possibilidade de liquidação de débitos fiscais com redução de juros e multas à legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM.

A aparente renúncia de receita tributária decorrente da aplicação destas normas não compromete as metas estabelecidas por este Estado na Lei nº 11.010, de 28 de dezembro de 2001, porque, além de se preservar o valor do imposto corrigido monetariamente, haverá um rápido e compensatório ingresso de recursos aos cofres públicos deste Estado.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor GERALDO ALCKMIN

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

**DECRETO Nº 47.217,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2002**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Familiares e Amigos da Saúde Mental - Fasam, inscrita no CNPJ nº 67.358.374/0001-54, com sede no Município de Itú.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Dráusio Barreto*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de outubro de 2002.

**DECRETO Nº 47.218,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2002**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, de faixa de passagem dos dutos de gás natural da Gás Natural São Paulo Sul S.A., de imóveis situados nos Municípios de Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Tatuí e Cesário Lange*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Gás Natural São Paulo Sul S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural, Ramal Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Tatuí e Cesário Lange, numa largura total de 10,00m, configurado nas plantas cadastrais TA-01-0002-00-S a TA-01-0138-00-S, bem como nas plantas de traçado dos dutos de gás natural, imóveis esses abaixo caracterizados, com indicação dos nomes dos pro-

prietários, medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais, a saber:

I - Planta Cadastral - Área nº TA-01-0002-00-S, que consta pertencer a José Maria Barroso de Aragão: o terreno começa no ponto 1 (N=7399236,1854 e E=229865,5783) e segue numa distância de 170,68m até o ponto 2 (N=7399280,8669 e E=229700,8619), sem confrontantes; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,01m até o ponto 3 (N=7399271,1767 e E=229698,3710), confrontando com José Maria Barroso de Aragão; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 170,53m até o ponto 4 (N=7399226,5402 e E=229862,9365), confrontando com a SP-268; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,00m até o ponto 1 (N=7399236,1854 e E=229865,5783), confrontando com Petrobrás Fertilizantes S/A - PETROFÉRTIL e encerrando uma área de 1.706,05m<sup>2</sup>;

II - Planta Cadastral - Área nº TA-01-0003-00-S, que consta pertencer a José Maria Barroso de Aragão: o terreno começa no ponto 1 (N=7399280,8669 e E=229700,8619) e segue numa distância de 26,64m até o ponto 2 (N=7399287,7494 e E=229675,1254), sem confrontantes; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,00m até o ponto 3 (N=7399278,0629 e E=229672,6354), confrontando com José Maria Barroso de Aragão; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 26,64m até o ponto 4 (N=7399271,1767 e E=229698,3710), confrontando com a SP-268; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,01m até o ponto 1 (N=7399280,8669 e E=229700,8619), confrontando com José Maria Barroso de Aragão e encerrando uma área de 266,47m<sup>2</sup>;

III - Planta Cadastral - Área nº TA-01-0004-00-S, que consta pertencer a José Maria Barroso de Aragão: o terreno começa no ponto 1 (N=7399287,7494 e E=229675,1254) e segue numa distância de 123,06m até o ponto 2 (N=7399319,7803 e E=229556,3056), sem confrontantes; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,00m até o ponto 3 (N=7399310,1314 e E=229553,6789), confrontando com Shigenori Yamaguchi; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 123,20m até o ponto 4 (N=7399278,0629 e E=229672,6354), confrontando com SP-268; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,00m até o ponto 1 (N=7399287,7494 e E=229675,1254), confrontando com José Maria Barroso de Aragão e encerrando uma área de 1.231,37m<sup>2</sup>;

IV - Planta Cadastral - Área nº TA-01-0005-00-S, que consta pertencer a Shigenori Yamaguchi: o terreno começa no ponto 1 (N=7399319,7804 e E=229556,3056) e segue numa distância de 113,67m até o ponto 2 (N=7399350,1357 e E=22946,7600), sem confrontantes; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,62m até o ponto 3 (N=7399339,5400 e E=229447,5500), confrontando com Estrada Municipal; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 110,13m até o ponto 4 (N=7399310,1314 e E=229553,6789), confrontando com a SP-268; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,00m até o ponto 1 (N=7399319,7804 e E=229556,3056), confrontando com José Maria Barroso de Aragão e encerrando uma área de 1.119,01m<sup>2</sup>;

V - Planta Cadastral - Área nº TA-01-0006-00-S, que consta pertencer a Antonio Fernando Burani: o terreno começa no ponto 1 (N=7399345,9449 e E=229428,3174) e segue numa distância de 147,14m até o ponto 2 (N=7399431,5595 e E=229308,7849), sem confrontantes; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,00m até o ponto 3 (N=7399423,5482 e E=229302,8000), confrontando com Antonio Fernando Burani; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 150,19m até o ponto 4 (N=7399336,3200 e E=229424,9200), confrontando com a SP-268; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,21m até o ponto 1 (N=7399345,9449 e E=229428,3174), confrontando com a Estrada Municipal e encerrando uma área de 1.486,67m<sup>2</sup>;

VI - Planta Cadastral - Área nº TA-01-0007-00-S, que consta pertencer a Antonio Fernando Burani: o terreno começa no ponto 1 (N=7399431,5595 e E=229308,7849) e segue numa distância de 79,99m até o ponto 2 (N=7399473,4507 e E=229240,8326), sem confrontantes; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 939,92m até o ponto 3 (N=7399864,0839 e E=228386,0541), sem confrontantes; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 10,00m até o ponto 4 (N=7399854,9425 e E=228382,0000), confrontando com Antonio Fernando Burani; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 939,61m até o ponto 5 (N=7399464,4400 e E=229236,4900), confrontando com a SP-268; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 78,07m até o ponto 6 (N=7399423,5482 e E=229302,8000), confrontando com a SP-268; daí

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>  
e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**Imprensa Oficial**

**DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**  
Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
CNPJ 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503